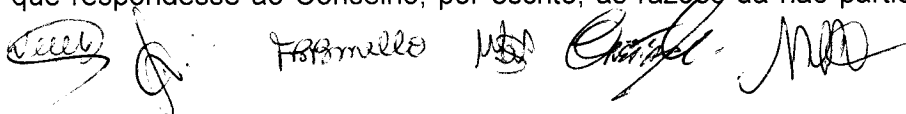


ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 21/02/2018.

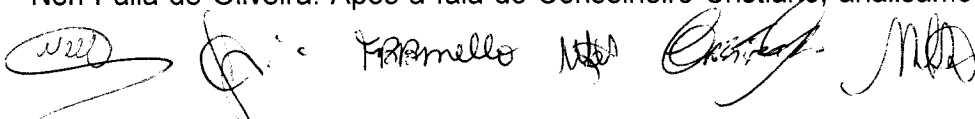
Em vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 14h, a segunda reunião ordinária do mês de fevereiro. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva. Pauta do dia: Informar sobre a nomeação da diretora de benefícios; Retorno aos memorandos recebidos e analisados na reunião anterior! Para a reunião de hoje, não há Memorandos enviados pela Diretoria. Apesar de restarem ainda algumas correspondências importantes de 2017 sem resposta. Dentre eles os Memorandos: 002/2017, que trata de alterações realizadas na lei 811/2013, estudadas e não realizadas. Houve uma resposta através do memorando 26/2017, que citava as possíveis mudanças na Lei Federal, mas enquanto isto, outras questões poderiam ser revistas. A Diretoria se colocou a disposição para retomar os estudos. Acreditamos que, devido às atuais mudanças na Diretoria, é a hora de realizarmos o estudo, retomarmos as discussões e analisarmos atentamente as falhas de nosso documento. E resolvê-las. Ainda consta no mesmo Memorando (002/2017) citação ao cargo de Tesoureiro. Assunto este já por demais falado. Mas não resolvido. Estamos aguardando. Citamos ainda (mais uma vez) o Memorando 007/2017, onde respondemos um documento enviado pela Diretoria (Memorando 30/2017), a respeito (de novo) do Cargo de Tesoureiro. Assunto este que se arrasta desde 2016, já registrado na Ata do dia 14 de setembro de 2016. Gostaríamos de entender qual o impedimento para não resolver este assunto específico. O mesmo assunto foi retomado através do Memorando 38/2017. E ainda através do Memorando 48/2017. Há uma determinação do TCE/RJ. O assunto é sério. E existe ainda a Resposta da diretora informando que o assunto nos seria encaminhado até 29 de dezembro de 2017. Sabemos que mudanças ocorreram. Mas estamos em março de 2018. E nada foi feito pela Diretoria em relação a cumprir uma determinação legal. Mais uma vez enviaremos memorando. Esperamos que desta vez, não fique arquivado sem resposta efetiva. Há uma lacuna ainda quanto ao Memorando 25/2017, que trata de sugestão de Calendário bimestral ou trimestral, para se organizar reuniões com os servidores. Em horários e dias variados; Resposta do memorando 47/2017. Que trata de Convênio e carga horária dos servidores que estão no Instituto de Previdência; Não recebemos por escrito a resposta ao memorando 44/2017, de 08 de novembro de 2017, a respeito de participação num Curso na ECG, os Participantes não puderam comparecer, por trâmites internos da Diretoria, que não atendeu a nossa solicitação. E em reunião ocorrida na sede do Instituto com a Presidente do Instituto, o Presidente do Conselho e a Conselheira Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, uma reunião muito desagradável, onde o Presidente do Conselho, Wellington Soares solicitou da Senhora Lenídia de Fátima, Presidente do Instituto, que respondesse ao Conselho, por escrito, as razões da não participação dos inscritos no



Curso da ECG. Não participação esta, que resultou em impedimento formal na participação dos conselheiros em outros cursos, por 90 dias. O Presidente do Conselho ainda perguntou se a Senhora Lenidia queria que a solicitação desta resposta viesse por escrito (reiterando o Memorando 44/2017, que já pede a justificativa por escrito). A Presidente respondeu não ser necessário, e que estaria encaminhando tal resposta ao Conselho. Estamos aguardando até a presente data. E por fim, mas não menos importante, aguardamos uma posição da Diretoria (nada se falou mais deste assunto), quanto ao Memorando 39/2017, que autorizou a utilização da Legislação Municipal de forma supletiva para corrigir as omissões destacadas no Memorando 59/2017 pela Presidente do Instituto. O assunto aqui em questão, é a abertura do Processo Administrativo 25/2017, referente a situações envolvendo o ex-Presidente do Instituto de Previdência senhor José Reinaldo Duarte Pacheco. Entendemos ser de responsabilidade da Diretoria acompanhar e informar ao Conselho como está o andamento do referido processo. Mais uma vez, faremos memorando para a Diretoria a fim de saber deste assunto. Esperamos obter resposta! Prosseguindo, o Presidente do Conselho informou aos Conselheiros, que a partir do dia 07 de fevereiro de 2018 foi nomeada a servidora Norma Alice da Silva Carvalho, para o Cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Comendador Levy Gasparian. A nomeação se deu através do Decreto 1654/2017. Do Prefeito Municipal, Valter Luiz Lavinias Ribeiro. A mesma foi convidada a estar se apresentando formalmente ao Conselho. Numa de nossas próximas reuniões isto ocorrerá. Seguindo com nosso cronograma, retornamos o assunto tratado no memorando 085/2017, Cálculo Atuarial. Registramos que o prazo final para análise, discussão e aprovação deste tópico para o ano de 2018 é o dia 31 de março. Ainda não recebemos o referido documento; Prosseguindo com a reunião, retornamos ao Memorando 009/2018, que nos encaminhou cópias dos processos de prestação de contas de pedidos de suprimentos financeiros do ano de 2017. A Diretoria nos encaminhou cópias de 3 processos. Processo 1: 100/2017, liberado em nome de Raquel Zacarone Maurício Frederico, no valor de R\$ 1.000,00, na data de 05/06/2017; Processo 2: 171/2017, liberado em nome de Raquel Zacarone Maurício Frederico, no valor de R\$ 500,00, na data de 17/08/2017; Processo 3: 212/2017, liberado em nome de Ana Néri Palla de Oliveira, no valor de R\$ 1.500,00, na data de 19/10/2017. Passamos a palavra ao Conselheiro Cristiano Moreira da Silva que levou e analisou os referidos documentos. Observações do Conselheiro: Não está claro qual a Legislação que ampara os gastos com Suprimento no Instituto. Parece ser a mesma utilizada pela Prefeitura Municipal. Mas se for o caso, entendemos que a Prestação de Contas deveria ser encaminhada para a Contabilidade da Prefeitura. A menos que exista algum amparo que não sabemos. É importante também, saber os motivos dos presentes processos não terem sido encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência ou ao Conselho Fiscal. Caso tenha sido encaminhado é importante que esteja nos registros das atas. Cabe um documento para a Diretoria a fim de nos esclarecer. Quanto ao Processo 1: foi liberado o valor de R\$ 1.000,00. Gasto o valor de R\$ 464,60. Devolvido o valor de R\$ 535,40. Sendo, que há uma nota referente a despesas com restaurante, no Rio de Janeiro. No valor

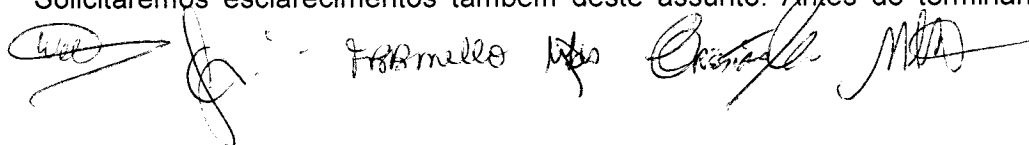


de R\$ 79,39, datado de 27/03/2017. E despesas lançadas no Hotel e Restaurante da Nancy, no valor de R\$ 64,00, datado de 18/04/2017. Sem especificações de quem gastou. E não justifica a razão destas despesas. Há previsão no pedido para despesas com viagens. Mas entendemos que precisam ser justificadas. Quem viajou e qual a razão. As outras despesas são de questões cotidianas e pequenos serviços; Responsável por analisar as despesas: a Diretora financeira/Contábil, Ana Néri Palla de Oliveira. Quanto ao Processo 2: foi liberado o valor de R\$ 500,00. Gasto o valor de R\$ 477,08. Devolvido o valor de R\$ 22,98. Sendo, despesas lançadas para Etc e Tal Serviços de Restaurantes LTDA, em Niterói, no valor de R\$ 86,92, datado de 11/07/2017. Despesas lançadas para Cia Brasileira de Distribuição, em Ingá/RJ. No valor de R\$ 13,48. Datado de 12/07/2017. E despesas para Etc e Tal Serviços de Restaurantes LTDA, em Niterói, no valor de R\$ 69,46. Datado de 12/07/2017. Estes três despesas aparecem como despesas de Curso. Mas não cita quem ou quantos foram. Nem o curso. Responsável por analisar as despesas: a Diretora financeira/Contábil, Ana Néri Palla de Oliveira. Quanto ao Processo 3: foi liberado o valor de R\$ 1.500,00. Gasto o valor de R\$ 1.275,70. Devolvido o valor de R\$ 224,30. Sendo, que há uma nota referente a despesas no Mc Donalds (Volta Redonda), no valor de R\$ 19,90. Datado de 24/07/2017. Despesas no Cozinha e Cia Cidade do Aço LTDA ME (Volta Redonda). No valor de R\$ 17,12. Pago com cartão. Não com dinheiro do Suprimento. Datado de 25/07/2017. Despesas no Cia Brasileira de Distribuição (Santa Cecília/RJ). No valor de R\$ 9,78. Datado de 24/07/2017. Despesa no Não legível(...)Volta Redonda Pizzaria e Rest LTDA. No valor de R\$ 26,95. Datado de 24/07/2017. Despesa com passagem Viação Progresso e Turismo S/A. No valor de R\$ 3,85. datado de 26/07/2017. Despesas no Versão Vila Restaurante Eireli ME (Rio de Janeiro). No valor de R\$ 12,56. Datado de 26/07/2017. Despesa nas Lojas americanas (Rio de Janeiro). No valor de R\$ 12,17. Datado de 25/07/2017. Despesas no Stratus Vila Hotel (Volta Redonda). No valor de R\$ 198,00. Datado de 10/08/2017. Esta nota está em nome de Limidia de Fátima Nouvo. Claramente, a presidente do Instituto, com erro de digitação. Mas não há explicação da razão desta nota. Acreditamos ser uma capacitação. É preciso anexar os comprovantes dos motivos. Despesas com Itaú Unibanco. No valor de R\$ 293,00. Datado de 15/08/2018. Referente ao pagamento da AMBIMA em nome de Lenídia. Esta nota deve estar aqui por engano. Pois foi informado ao Presidente do Conselho e a Conselheira Maria de Lourdes Vasconcelos, numa reunião na sede do Instituto (a mesma reunião já acima citada), pela própria Presidente que as despesas desta prova foram custeadas pela própria. Não há razão para esta nota estar aqui. Despesa com Passagens de ida e volta para Juiz de Fora. Nos valores de R\$ 41,52. Datado de 24/07/2017. Despesas com Panificação Modelap Eireli (Juiz de Fora). No valor de R\$ 12,31. Datado de 25/08/2017. Despesa no Restaurante Boca Nervosa (Comendador Levy Gasparian). No valor de R\$ 36,00. Datado de 31/08/2017. Outra Despesa no Restaurante Boca Nervosa (Comendador Levy Gasparian). No valor de R\$ 24,00. Datado de 04/09/2017. Responsável por analisar as despesas: a Diretora financeira/Contábil, Ana Néri Palla de Oliveira. Após a fala do Conselheiro Cristiano, analisamos item por item. Observamos



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "F. P. Mello" and "Cristiano".

que, a mesma pessoa que aprovou as contas do Processo 3, foi a mesma responsável pelas despesas, já que o pedido de liberação foi feito em seu nome. Pensamos ser o caso de outra pessoa analisar e aprovar as despesas. Quanto às despesas relatadas, não estamos aqui afirmando que estão erradas. Ou que estão certas. Apenas questionamos os comprovantes das despesas elencadas, que podem estar devidamente arquivados na sede do Instituto. Mas que deveriam estar anexadas a cada processo. Justificando todas as despesas. O Conselho deliberou a respeito do assunto. Por unanimidade decidimos encaminhar Memorando à Diretoria solicitando esclarecimentos. A seguir, retornamos ao Memorando 010/2018, que trata de resposta ao memorando 46/2017 encaminhado pelo Conselho, solicitando cópias de processos de Prestação de Serviços realizados no Instituto de Previdência nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Conforme já registrado na ata da reunião anterior, o Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes levou os referidos documentos para análise e observações. Passamos a ele a palavra. Após as devidas análises, dos Processos que vieram anexos ao Memorando 10/2018, algumas observações se fazem necessárias. Referente aos Processos de Cálculo Atuarial: Não encontramos registros de publicações destes serviços. Não há cópias dos contratos de prestação de serviços anexados aos Processos. Quanto aos orçamentos, faltam registros de 3 no mínimo, no Processo referente ao ano de 2014; Quanto aos Processos de Orçamento de Serviços: a comarca diverge do que determina a Lei 866/93. Deverá ser o foro da Comarca da sede do ente público (no caso o Instituto de Previdência). Do jeito em que foi firmado, o contrato é nulo. Após estas colocações, o Conselho passou a deliberar a respeito do assunto. Todas as colocações são pertinentes, e vale a mesma observação referente aos processos de Suprimento Financeiro. Pode ser que os documentos aqui registrados como ausentes estejam na sede do Instituto. E não foram anexados nos referidos processos. Ou ainda exista alguma legislação que trate destes assuntos e não seja de nosso conhecimento. De qualquer jeito, o Conselho entende estar em desacordo, o fato de existir alguma empresa prestando serviço para o Instituto, sem que exista um Contrato de Prestação deste Serviço (caso não esteja arquivado na sede do instituto). É necessário que os critérios do serviço sejam muito bem amarrados e elencados, para que ambos os lados saiam satisfeitos após o serviço realizado. E no caso do Cálculo Atuarial, a empresa é de longe. Nem pode realizar uma visita ao Município (ainda aguardamos o responsável pela empresa) para sanar dúvidas. Para vir, solicitou pagamento adicional, segundo a Diretoria nos informou verbalmente. Caso esteja registrado no contrato uma visita anual/semestral, a empresa cumprirá. Mas é preciso existir o contrato. Principalmente porque foram enviadas informações dos servidores públicos, necessárias para a elaboração do referido documento. Foi deliberado e decidido por unanimidade, enviar um Memorando à Diretoria solicitando esclarecimentos quanto a estas importantes questões. Algo aqui no entanto, nos chamou a atenção. Deliberamos e aprovamos através do Memorando 11/2017 a utilização e pagamento de Serviço de Internet. Mas já existem processos deste serviço. Solicitaremos esclarecimentos também deste assunto. Antes de terminarmos a presente reunião,



registramos que a próxima reunião acontecerá no dia 07 de março de 2017. Sem mais assuntos a tratar, demos por encerrada a reunião. Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registro a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 21 de fevereiro de 2018.

*Wellington Luís Soares*      *Frazmello*      *Carvalho*      *MMA*